



SALA NACIONAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO À DENGUE, AO VÍRUS CHIKUNGUNYA E AO VÍRUS ZIKA

Diretriz SNCC nº 4/2016 – Proteção e Defesa Civil

1 - Referências Normativas

- Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Fica estabelecida a Diretriz SNCC nº 4/2105 que orienta atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, por meio do Departamento de Minimização de Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a intensificação de ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde em 11 de novembro de 2015 por meio da Portaria Nº 1.813.

1. Objetivo

Estabelecer estratégia para a atuação integrada na SNCC em ações de intensificação do combate ao mosquito no âmbito do SINPDEC.

2. Ações do Ministério da Integração Nacional na SNCC:

1. Apresentar e divulgar as ações estratégicas de mobilização e combate ao mosquito por meio de videoconferências do Ministro da Integração Nacional, o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, os Coordenadores das Salas Estaduais de Coordenação e Controle e os Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil;
2. Criação da Instrução Normativa – 02/2016 para reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade em questões de epidemias;
3. Regulamentação da Lei 12.608/12 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
4. Constituição do Comitê Gestor por meio da participação de 2 (dois) servidores;
5. Conceder espaço físico no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD para funcionamento rotineiro da SNCC e no apoio à realização de videoconferências com as Salas Estaduais e Municipais;
6. Discutir e contribuir no estabelecimento do Plano de Ação e de estratégias a serem implementadas;
7. Coordenar e mobilizar ações específicas no âmbito da Defesa Civil em parceria com os demais órgãos que atuam na gestão da SNCC e no gerenciamento de resultados;
8. Articulação entre Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Defesas Cíveis Estaduais e Municipais, na implementação de ações de fortalecimento na prevenção e combate a infestação do *Aedes aegypti* em áreas urbanas e rurais;
9. Apresentar e divulgar, no âmbito do SINPDEC, medidas preventivas de combate ao *Aedes aegypti*, inserindo em todas as pautas em fóruns, workshops, capacitações e reuniões de Secretários e Coordenadores Estaduais de Proteção e Defesa Civil dos 26 Estados e do DF.

Brasília, dezembro de 2016.